



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**LEI Nº 1454/2014.  
DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ **394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**06.019 – DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

**06.019.15.452.0006.1.009 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 394.200,00

Fonte de Recursos: 158 – Pavimentação Asfáltica Min. Das Cidades

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

FONTE 158 – PAV. ASFÁLTICA – MINISTÉRIO DAS CIDADES ..... R\$ 394.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 26 de Junho de 2014.

Maurício Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal